



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração - 09/09/2024

Presidente: GERSON ALVES

Assis, 20 de agosto de 2024.

Ofício DA nº 240/2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 100/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2024, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a desafetação e permuta de áreas, na forma que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por JOSÉ APARECIDO  
FERNANDES:00495901890  
Nº. Cert. Digital: 00495901890  
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CDA/RFB e CPF  
AJ. JORNADA ELETRÔNICA - OUVERTURA/CPM - JOSÉ  
APARECIDO FERNANDES:00495901890  
Razão: SJ SP - 0 - 00495901890 - documento  
Localização:  
Data: 2024.08.20 10:13:45-03:00  
Pasta: PDF Resolr Versão: 2024.1.0

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 100/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade proceder a desafetação de área pública e solicita autorização para proceder a permuta da referida área com uma área de propriedade particular.

Primeiramente, esclarecemos que fomos procurados por munícipe proprietário de imóvel comercial contíguo à área pública, o qual propôs uma permuta de áreas com a Prefeitura, haja vista seu interesse em ampliar seu estabelecimento comercial.

Após detida análise da solicitação, o Executivo constatou o interesse público na proposta de permuta ora apresentada, uma vez que a área a ser permutada não será aproveitada pela administração pública pelas características do local onde está situada.

A permuta ora proposta, se dá em razão do interesse público e conveniência administrativa, uma vez que a área a ser recebida pelo Município apresenta características físicas e localização adequadas para execução de futuro projeto que irá beneficiar os moradores do loteamento “Portal Jardim São Francisco.”

Para operacionalizar e dar condições jurídicas para que o pleito seja plenamente atendido, além da autorização legislativa para formalização da permuta de área, faz-se necessária a desafetação da área a ser permutada, classificada atualmente na categoria de bens de uso comum do povo, para que possa figurar na categoria de bens dominicais.

Segundo o artigo 99 do Código Civil, os bens públicos são divididos em 3 espécies, quais sejam: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais.

Os bens de uso comum do povo são aqueles que podem ser usados livremente pelo povo, mas sem a necessidade de ser um serviço gratuito, e tem como exemplos as ruas, parques, praias, praças, rodovias, etc.

Os bens de uso especial são conceituados como os bens que tem destinação pública específica e são designados a serviço ou estabelecimento da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive suas autarquias, e não podem ser usadas livremente da mesma maneira que os bens de uso comum. Tem como exemplos as repartições públicas, hospitais, cemitérios, etc.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Já os bens dominicais constituem o patrimônio disponível, exercendo o Poder Público os poderes de proprietário como se particular fosse. São bens desafetados, ou seja, não possuem destinação pública.

Deste modo, a desafetação se define pela perda da destinação pública de um bem de uso comum ou de uso especial para caracterizá-lo como bem dominical, uma vez que somente os bens dominicais podem ser repassados à utilização a terceiro, pois não têm destinação (afetação) específica.

O art. 76 da Lei Federal nº 14.133/20213 (Lei de Licitações) estabelece a possibilidade de que os bens da Administração Pública sejam alienados, trazendo requisitos para tanto: 1) existência de interesse público devidamente justificado; 2) avaliação; 3) quando imóveis, a prévia autorização legislativa; 4) em regra, licitação na modalidade leilão, estando esta dispensada, entre outras causas, na permuta por outro imóvel que atenda aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, senão vejamos:

*"Art. 76 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

*(...)*

*c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso,"*

Soma-se esses requisitos ao que consta no art. 101 do Código Civil: "Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei." Só estão sujeitos à alienação, portanto, os bens de natureza dominical, isto é, aqueles bens que apenas compõem o patrimônio disponível da Administração Pública, mas que não estão destinados a uma finalidade pública específica, como é exatamente a categoria da área pública a ser permutada.

Esclarece-se que a permuta ora proposta, não acarretará em nenhum desembolso financeiro por parte do Município, observando-se ainda que, conforme se verifica do valor apurado nas Avaliações, o preço das áreas é equivalente.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 100/2024

Dispõe sobre desafetação e permuta de áreas, na forma que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Comum do Povo, o imóvel de propriedade do Município, adiante denominado como Área "A", com as seguintes descrições:

**ÁREA "A":** Área a ser desafetada e permutada

**LOCAL:** Rua Seis (Rua Osvaldo Joaquim)

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**MATRÍCULA:** nº 47.889

**ÁREA:** 286,99 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO:

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado na RUA SEIS, designado "Área Verde", da Quadra nº 07, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: mede 7,72 m, confrontando-se com a Rua Seis; mais 2,77 m em curva; do lado direito, mede 25,65 m, confrontando-se com o remanescente da Área Verde C.C. 006/197/013 (Matrícula n.º 47.889); do lado esquerdo mede 29,98 m, confrontando-se com o lote n.º 01; aos fundos, mede 10,00 m confrontando-se com a quadra 197 do setor 006; encerrando uma área de 286,99 m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.850 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta da Área "A", de propriedade do Município, descrita no artigo 1º, com outra de propriedade de Marcel Nogueira Cardoso, localizada na Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche, de acordo com as especificações a seguir descritas:

**ÁREA "B" - Área a ser recebida em permuta**

**LOCAL:** Rua Rodolfo Jasche

**MUNICÍPIO/UF:** Assis/SP

**PROPRIETÁRIO:** Marcel Nogueira Cardoso e esposa

**MATRÍCULA:** nº 57.138

**ÁREA:** 336,18 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO:

**UM TERRENO** UM TERRENO situado na RUA RODOLFO JASCHKE, esquina com a RUA MAURI TORRETI, designado Lote nº 16, da quadra nº 19, do loteamento denominado "PORTAL DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente, 5,18 m em reta, mais 14,09 m em curva, na confluência da Rua Rodolfo Jaschke com a Rua Mauri Torreti; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 m, confrontando-se com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo mede 16,05 m, confrontando-se com a Rua Mauri Torreti; e pelos Fundos,



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

mede 14,13 m, confrontando-se com o lote n.º 17, encerrando a área de 336,18 m². Tudo de acordo com o desenho n.º 6.850, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** - As áreas descritas nos artigos 1º e 2º, encontram-se destacadas no Desenho 6.850 e no Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A desafetação e a permuta prevista nesta Lei não gerarão ônus para o Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 2024.

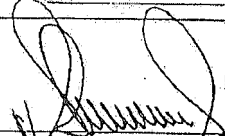
JOSE APARECIDO FERNANDES:0049  
5901890

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:004901890  
Id: C09B, CN=CIP-DIARIA, OU=1003342000176, OU=Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, OU=SEB  
e-CNPJ: 03.045.818/0001-00, OU=Assis, OU=SP  
e-CNPJ: 03.045.818/0001-00, OU=Assis, OU=SP  
Razão: Em nome do autêntico documento  
Localidade:  
Data: 2024.08.20 18:14:43 -03'00'  
Versão PDF: 1.0

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Matrícula N.º 47.889  
Ficha n.º 1.

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA N.º	47.889	Ficha	1
<b>LIVRO N.º 2</b>		DATA	18 de setembro de 2009		
Distrito		Distrito C.P.M. S.006 - Q.197 - L.013			
Município		Rural <input type="checkbox"/> INCRA			
Localização		Oficial  <b>Ronaldo Aparecido Carreira</b> Substituto da Oficiala			
ASSIS					
JARDIM AEROPORTO					
Rua Seis					

**IMÓVEL** UM TERRENO situado na RUA SEIS, designado "Área Verde", da Quadra n.º 07, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", cadastrado como LOTE 013 - QUADRA 197 - SETOR 006, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "mede 42,77 m, confrontando-se com a Rua Seis; 17,83 m em curva, mais 2,77 m em curva; do lado direito, mede 29,98 m, confrontando-se com o lote n.º 01; aos fundos, mede 56,70 m, confrontando-se com a Quadra 197 do Setor 006"; encerrando uma área de 595,50 m<sup>2</sup>.  
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/197/013.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.479.941/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/33.941, de 10 de agosto de 2001, deste Serviço Registral. - **Ronaldo Aparecido Carreira** Substituto da Oficiala

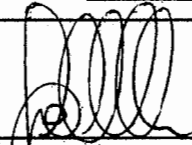
-----  
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

=====

AV.01/47.889/ P-142.337, de 27/8/2009. Assis, 18 de setembro de 2009.  
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 26 de agosto de 2009, e, de conformidade com o memorial descritivo do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", arquivado neste Serviço Registral. Dou fé. **Ronaldo Aparecido Carreira** Substituto da Oficiala  
LCAP/PAM.

Emls.: R\$5,93. - Guia n.º 37/2009. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

PARA SIMPLIFICAR  
NÃO VALLE COMO VALOR

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA Nº <u>57.138</u>	Ficha <u>1</u>
<b>LIVRO N.º 2</b>		ASSIS <u>19 de fevereiro de 2014</u>	
Distrito <u>ASSIS</u>	Urbano C.P.M. <u>S.002 - Q.474 - L016</u>		
Município <u>ASSIS</u>	Rural INCRA _____		
Localização <u>PORTAL DE SÃO FRANCISCO</u>	 Francisco Eduardo dos Santos Oliveira Escrivão Autorizado		
<u>Rua Rodolfo Jaschke</u>			

**IMÓVEL** UM TERRENO situado na RUA RODOLFO JASCHKE, esquina com a RUA MAURI TORRETI, designado Lote n.º 16, da Quadra n.º 19, do loteamento denominado "PORTAL DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente, 5,18 m em reta, mais 14,09 m em curva, na confluência da Rua Rodolfo Jaschke com a Rua Mauri Torreti; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 m, confrontando-se com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo mede 16,05 m, confrontando-se com a Rua Mauri Torreti; e, pelos fundos, mede 14,13 m, confrontando-se com o lote n.º 17, encerrando a área de 336,18 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 002/474/016.

PROPRIETÁRIA: PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LIMITADA, com sede em Londrina/PR, na Avenida Brasília, n.º 3.055, Rodovia BR-369, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.059.785/0001-54.

REGISTROS ANTERIORES: R.03/38.840 (a.m.), de 13 de maio de 2004; e, R.02/41.767 (a.m.), de 29 de outubro de 2010, ambos deste Serviço Registral.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira  
Escrivão Autorizado

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

AV.01/57.138/ Assis, 19 de fevereiro de 2014.  
**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A presente matrícula foi aberta nos termos da alínea "b" item 55, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Dou fé.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira  
Escrivão Autorizado

TAS Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

R.02/57.138/ P-187.859, de 20/03/2015. Assis, 24 de março de 2015.  
**VENDA E COMPRA** - Pela escritura datada de 20 de fevereiro de 2015, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 512, páginas 113/115, a PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LIMITADA, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$22.355,97, do qual foi dada quitação, a DANIELA MANTARRO CALLIPO, RG n.º 15.676.670-X/SSP-SP, CPF/MF n.º 046.796.648-60, brasileira, professora universitária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515, de 26/12/1977, com EDSON FRANCISCO CALLIPO, RG n.º 17.545.246-5/SSP-SP, CPF/MF n.º 046.888.008-94, brasileiro, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade de Assis/SP, na Rua Prado Kelly, n.º 21. Consta do título que a transmitente apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais. O ITBI foi recolhido na forma da lei, conforme guia apresentada. Dou fé.

TAS  
 Valor Fiscal/2015: R\$22.755,71.

Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto do Oficial

do Sistema de Registro  
MATRÍCULA N.º 57.138 do Imóvel Ficha 1 Verso  
ASSIS 19 de Fevereiro de 2024

# REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

**R.03/57.138/ P-258.863, de 23/05/2024. Assis, 05 de Junho de 2024.**

**VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública datada de 16 de maio de 2024, do Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Assis/SP, livro n.º 601, páginas 395/398, **DANIELA MANTARRO CALLIPO**, e seu marido, **EDSON FRANCISCO CALLIPO**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$140.000,00, do qual foi dada quitação, a **MARCEL NOGUEIRA CARDOSO**, CPF/MF n.º 276.773.188-51, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515, de 26/12/1977, com **LÍGIA ANDRÉA DOS SANTOS CARDOSO**, CPF/MF n.º 214.723.108-88, brasileira, residentes e domiciliados na cidade de Assis/SP, na Rua Nicolau Martins Teixeira, n.º 326, Vila Fiúza. Valor/Fiscal: R\$38.072,24.

  
Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663210A0000038274324Y.-

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 13,34**

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

Matrícula N.º 57.138  
Ficha n.º 1 - verso



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## MEMORIAL DESCRITIVO

**FINALIDADE:** Desafetação e permuta de áreas

**LOCAL:** Rua Osvaldo Joaquim e Rua Rodolfo Jaschke

**MUNICÍPIO/UF:** Assis/SP

**ÁREA "A":** Área a ser desafetada e permutada

**LOCAL:** Rua Seis (Rua Osvaldo Jardim)

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**MATRÍCULA:** n.º 47.889

**ÁREA:** 286,99 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO:** "UM TERRENO situado na RUA SEIS, designado "Área Verde", da Quadra n.º 07, do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "mede 7,72 m, confrontando-se com a Rua Seis; mais 2,77 m em curva; do lado direito, mede 25,65 m, confrontando-se com o remanescente da Área Verde C.C. 006/197/013 (Matrícula n.º 47.889); do lado esquerdo mede 29,98 m, confrontando-se com o lote n.º 01; aos fundos, mede 10,00 m confrontando-se com a quadra 197 do setor 006; encerrando uma área de 286,99 m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.850 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

**ÁREA "B":** Área a ser recebida em permuta

**LOCAL:** Rua Rodolfo Jaschke

**PROPRIETÁRIO:** Marcel Nogueira Cardoso e esposa

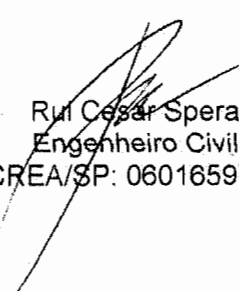
**MATRÍCULA:** n.º 57.138

**ÁREA:** 336,18 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO:** UM TERRENO situado na RUA RODOLFO JASCHKE, esquina com a RUA MAURI TORRETI, designado Lote n.º 16, da quadra n.º 19, do loteamento denominado "PORTAL DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente, 5,18 m em reta, mais 14,09 m em curva, na confluência da Rua Rodolfo Jaschke com a Rua Mauri Torreti; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 m, confrontando-se com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo mede 16,05 m, confrontando-se com a Rua Mauri Torreti; e pelos Fundos, mede 14,13 m, confrontando-se com o lote n.º 17, encerrando a área de 336,18 m<sup>2</sup>.

Assis, 07 de junho de 2.024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Rui Cesar Spera  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 0601659760



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

**1. Objeto:** Área a ser desapropriada para melhoria do sistema viário.

**2. Croqui:** 6.850

**3. Data Base:** Julho / 2024

### 4. Áreas

#### 4.1 Área A (permutada)

**Local:** Rua Osvaldo Joaquim (antiga Rua Seis), designado área verde, da quadra n°, 07, do loteamento Jardim Aeroporto – Assis – SP. Matrícula 47.889, designação cadastral 6/197/013 e zoneamento Z3B.

**Proprietário:** Município de Assis

#### 4.2 Área B (permuta)

**Local:** Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche – Assis – SP. Matrícula 57.138, designação cadastral 2/474/016 e zoneamento Z2.

**Proprietário:** Marcel Nogueira Cardoso e Lígia Andrea dos Santos Cardoso

### 5. Dimensões:

**5.1. Área (A) (permutada):** 286,99 m<sup>2</sup>;

**5.2. testada:** 10,49 m, correspondente ao comprimento total linear pelo prolongamento da Rua Osvaldo Joaquim;

**5.3. Área (B) (permuta):** 336,18 m<sup>2</sup>;

**5.4. testada:** 19,28 m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Rodolfo Jasche e desenvolvimento da esquina com Rua Mauri Terreti;



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 6. Valor do Terreno:

### 6.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato irregular, com desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B para o lote 013 com acesso principal pela Rua Osvaldo Joaquim e Z2 para o lote 016, com acesso principal pelo Rua Mauri Torreti esquina com Rua Rodolfo Jasche.

### 6.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (22) = R\$ 3.533,25 (três mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área A (permutada).

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (19) = R\$ 4.542,74 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro), o qual será adotado nesta avaliação para a Área B (permuta).

### 6.3. Testada corrigida Área A (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((286,99 \times 10,49) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 10,02 \text{ m}$$

### 6.4. Valor Total Área A (VTA)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 3.533,25 \times 10,02$$

$$VTA = R\$ 35.403,17$$



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

A presente avaliação para a área A (permutada) importou em R\$ 35.403,17 (trinta e cinco mil e quatrocentos e três reais e dezessete centavos).

## 6.5. Testada corrigida Área B (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((336,18 \times 19,28) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 14,70 \text{ m}$$

## 6.6. Valor Total Área B ( VTB )

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 14,70 \times 4.542,74$$

$$VTA = R\$ 66.778,28$$

A presente avaliação para a área B (permuta) importou em R\$ 66.778,28 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**EDUARDO DAVID**

**FIGUEIREDO:319**

**59972820**

Assinado de forma digital

por EDUARDO DAVID

FIGUEIREDO:3195997282

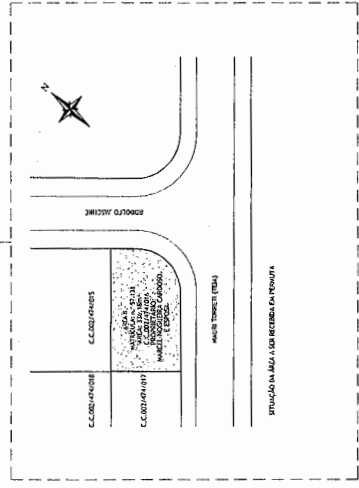
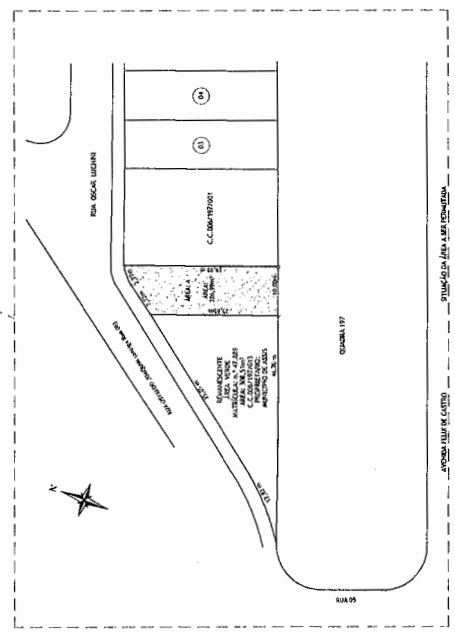
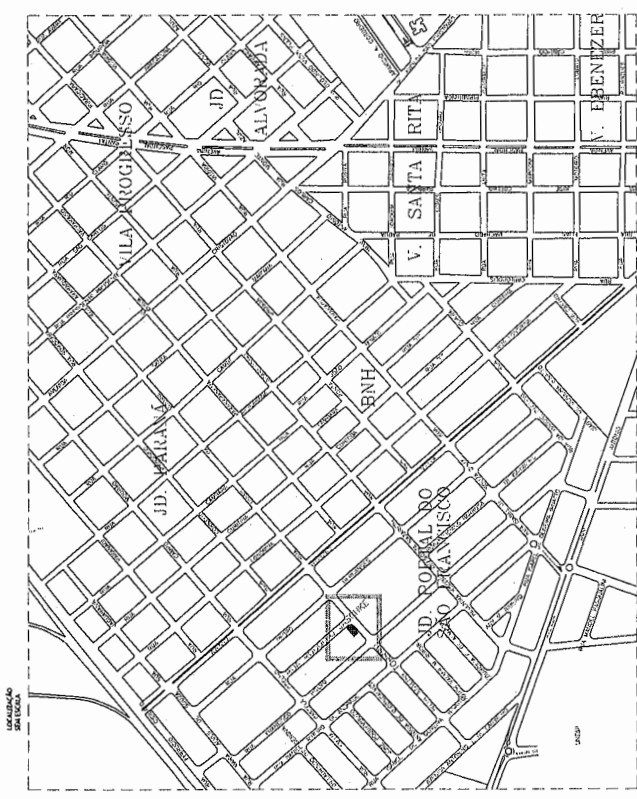
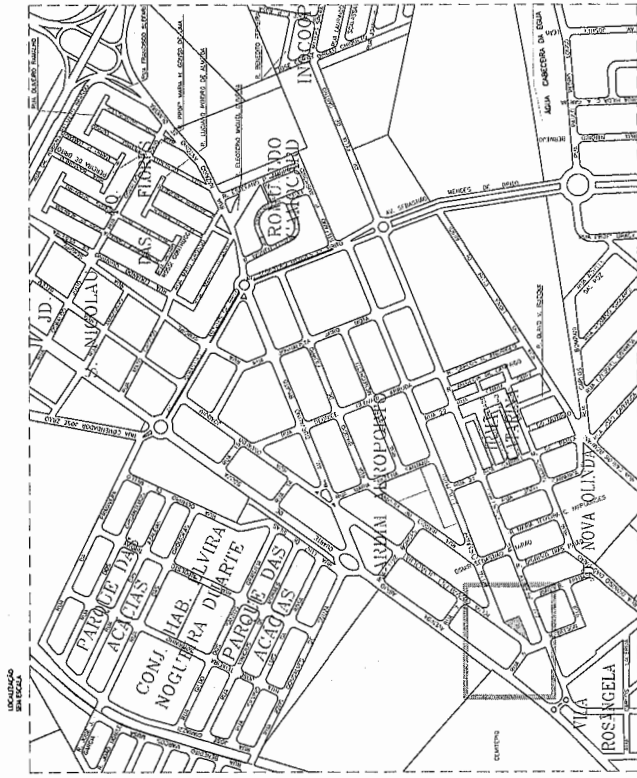
0

Dados: 2024.08.05

15:42:36 -03'00'

**Eduardo David Figueiredo**

Departamento de Controle Urbano



### LEGENDA

SITUAÇÃO DE ORIGEM		SITUAÇÃO DE DESTINO	
PROTEÇÃO	PROTEÇÃO	PROTEÇÃO	PROTEÇÃO
ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS
ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO
ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO
ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA
ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO
ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS
ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS
ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS
ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES
ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS
ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS

### LEGENDA

SITUAÇÃO DE ORIGEM		SITUAÇÃO DE DESTINO	
ESTRUTURA	ESTRUTURA	ESTRUTURA	ESTRUTURA
ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO
ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS
ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO	ÁREA DE COMERCIO
ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO	ÁREA DE HABITACAO
ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA	ÁREA DE INDUSTRIA
ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO	ÁREA DE RECREACAO
ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DE ESTABELECIMENTOS
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS
ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS	ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS
ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS
ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES	ÁREA DE SERVIÇOS VEICULARES
ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	ÁREA DE SERVIÇOS VIÁRIOS
ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS ZONAS DE SERVIÇOS

OBJ: PROJETO REALIZADO CONFORME MATRÍCULAS n.º 57.138 E n.º 47.889

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

PROJETO	PERMUTA DE ÁREAS	Nº	01
PROPOSTA	PERMUTA DE ÁREAS	DATA	01/01/2024
PROPOSTA	PERMUTA DE ÁREAS	VALOR	4800
PROPOSTA	PERMUTA DE ÁREAS	VALOR	1500
PROPOSTA	PERMUTA DE ÁREAS	VALOR	1500

PROPOSTA Nº 01/01/2024

PROPOSTA Nº 4800

PROPOSTA Nº 1500

PROPOSTA Nº 1500

PROPOSTA Nº 1500

PROPOSTA Nº 01/01/2024